

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.640/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescido o art. 19-A à Lei Municipal nº 1.640/2021, de 29 de janeiro de 2021, com a seguinte redação:

Art. 19-A - Aos imóveis destinados ao funcionamento de Unidades Básicas de Saúde – UBS públicas municipais, existentes ou que venham a ser implantadas, poderão ser aplicados parâmetros urbanísticos especiais para fins de construção, reforma, ampliação, adequação ou modernização das respectivas edificações, observados os seguintes limites:

- I – Taxa de Ocupação – TO: até 100% (cem por cento) da área do terreno;
- II – Índice de Aproveitamento – IA: até 3,00 (três);
- III – número máximo de pavimentos: 2 (dois);
- IV – Taxa de Permeabilidade – TP: poderá ser reduzida ou dispensada, conforme a necessidade do projeto, mediante justificativa técnica do setor municipal competente e observadas as medidas necessárias ao adequado manejo e drenagem das águas pluviais;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

V - afastamentos e recuos obrigatórios: dispensados, podendo a edificação alcançar os limites do terreno, observadas as demais normas técnicas e legais aplicáveis.

§ 1º Os parâmetros urbanísticos especiais previstos neste artigo poderão ser aplicados total ou parcialmente, de acordo com as necessidades do projeto, mediante justificativa técnica do setor municipal competente.

§ 2º Os parâmetros previstos neste artigo prevalecerão sobre aqueles estabelecidos para a respectiva zona exclusivamente quanto aos índices e requisitos expressamente disciplinados neste artigo.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis e edificações destinados ao funcionamento de Unidades Básicas de Saúde – UBS públicas municipais.

§ 4º A aplicação dos parâmetros especiais previstos neste artigo não afasta a observância das normas ambientais, de proteção ao patrimônio histórico e cultural, das faixas não edificáveis, das normas de acessibilidade, segurança e prevenção contra incêndio, vigilância sanitária e das demais normas técnicas e legais aplicáveis."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte seis.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.875/2026, de 18 de setembro de 2026.

Encaminha-se aos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, que propõe alteração na Lei Municipal nº 1.640/2021, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano do Município de Santa Tereza.

A proposição tem por finalidade estabelecer parâmetros urbanísticos especiais para os imóveis destinados ao funcionamento de Unidades Básicas de Saúde – UBS públicas municipais, possibilitando a construção, reforma, ampliação, adequação e modernização dessas estruturas.

A medida mostra-se necessária diante da situação de calamidade pública enfrentada pelo Município, que reduziu significativamente a disponibilidade de terrenos situados fora das áreas de risco e aptos à implantação de equipamentos públicos, exigindo melhor aproveitamento das áreas seguras disponíveis.

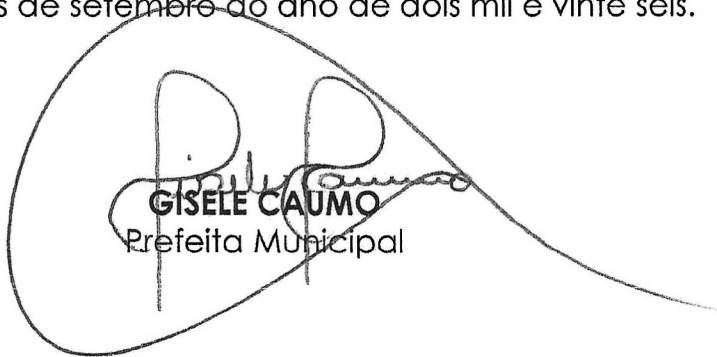
Busca-se, assim, conferir maior viabilidade aos projetos destinados à prestação dos serviços públicos de saúde, permitindo o adequado aproveitamento dos imóveis disponíveis, observadas as demais normas técnicas e legais aplicáveis.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos
dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte seis.



GISELE CAUMO
Prefeita Municipal